ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 386/05 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

CRIA, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MINICIPIO DE CHOROZINHO OS CARGOS DE PROVIMENTO EFEITIVO QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIA.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO DECRETA E EU SACIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados, na estrutura administrativo do Município de Chorozinho, os cargos de provimento abaixo especificados, com as respectivas quantidades e simbologias previstas no anexo único, parte integrante do presente diploma legal, independentemente de transcrição.

§ 1º - Para os provimentos dos cargos aludidos no *caput* deste artigo será realizado concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º - O provimento dos cargos de médico, enfermeiro, dentista será de provas e títulos, com habilitação necessária.

Art. 2º - A aprovação em concurso público não gera direito á nomeação, garante a preferência da nomeação, abservada a ordem decrescente de classificação dos candidatos habilitados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrrão á conta de dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
Prefeita Municipal de Chorozinho

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A ART. 1º DA LEI N.º 0386/05 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SECRETARIA DA SAÚDE

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORARIA	N.º DE VAGAS
MEDICO	40 HORAS	06
ENFERMEIRO	40 HORAS	09
DENTISTA	40 HORAS	06
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40 HORAS	05